



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO
DE ESPAÇO PÚBLICO E LICENÇA DE EXPOSITOR NA FEIRA DE ARTES, ARTESANATO
E GASTRONOMIA “PEDRA QUE CANTA” DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM/SP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, designada pelo Secretário Municipal, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoa física e jurídica para permissão de uso e exploração comercial a título oneroso dos boxes localizados na Feira de Artes, Artesanato e Gastronomia “Pedra Que Canta”, localizada na Praça Benedito Calixto, Centro.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial pertinente, as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do site www.itanhaem.sp.gov.br, ou no **Expediente de Comércio**, localizado no ESPAÇO DO EMPREENDEDOR, Rua dos Fundadores, 565, bairro Belas Artes, no horário das 10:00 às 14:00 de segunda à sexta.

Para a retirada do Edital completo no prédio do ESPAÇO DO EMPREENDEDOR, será admitida a entrega **voluntária** de 01 (um) quilo de alimento não perecível, que será destinado ao Fundo Social de Solidariedade.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção para permissão de uso e exploração de espaços públicos tipo box comercial instalados na Feira de Artes, Artesanato e Gastronomia “Pedra Que Canta”, localizada na Praça Benedito Calixto, Centro.

1.2 Espaços a serem disponibilizados:

- 24 (vinte e quatro) espaços destinados para a comercialização de artes plásticas e artesanato (definidos conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.352/2019), em boxes de tamanho único de 2,25m² (dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com identificação pelo numerário a seguir: 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54 e 55.

1.3. A visita dos boxes para verificar o posicionamento de cada um pode feita diretamente no endereço da feira.

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. A exploração das atividades não gera qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se à Administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tão somente o direito de supervisionar o tipo dos produtos ofertados, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade da utilização do espaço.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

2.2. Os tipos de produtos comercializados e os serviços ofertados, deverão ser informados através de formulário específico, no momento do credenciamento. Ficando a critério da Comissão a avaliação e aprovação para uso do espaço.

ESPAÇOS	QUANT.	GRUPOS DE ATIVIDADES	FUNCIONAMENTO
BOX COMERCIAL	24	<p>I - artes plásticas, compreendendo: batique, desenho, entalhe, escultura, gravura, mosaico (painéis), pintura, tecelagem (painéis), montagem de bijuterias, moldagem e torção.</p> <p>II - artesanato, compreendendo as atividades constantes do rol de técnicas artesanais estabelecidas pelo Anexo II da Portaria nº 1.007 - SEI, de 11 de junho de 2018.</p>	<p>A Feira de Arte, Artesanato e Gastronomia poderá funcionar diariamente, das 8h às 24h, sendo obrigatório o funcionamento de sexta à domingo, das 18h às 22h, salvo por motivo de caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado.</p> <p>A exposição e comercialização de produtos somente poderá ser feita dentro dos limites de cada box, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a ocupação da área externa para exposição ou armazenamento de qualquer produto ou ainda para a colocação de bancadas, cavaletes, toldos, placas de publicidade, mesas e cadeiras para uso público ou qualquer outra finalidade.</p>

2.3. Os boxes serão entregues com ponto de energia elétrica onde o consumo será individualizado e ficará sob responsabilidade de cada permissionário arcar com as despesas geradas.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no período de inscrição, conforme data especificada no demonstrativo do item 6.0.

3.2. São requisitos obrigatórios para o credenciamento:

- Ser residente no Município de Itanhaém;
- Ser pessoa física, maior de idade ou emancipada na forma da lei ou microempreendedor individual instituído nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Não ser titular, nem cônjuge ou companheiro de titular de permissão de uso de outro box para exposição e comercialização de produtos em qualquer feira de arte, artesanato e gastronomia em funcionamento no Município de Itanhaém;
- Estar devidamente cadastrado na Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, com carteira dentro do prazo de validade, **quando se tratar de artesanato**.

Apresentar os documentos legíveis, originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidores deste Órgão.



3.2.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO:

- RG e CPF (ou documento oficial que contenham estas informações);
- Comprovante de Residência (ou apresentar declaração de endereço);
- Declaração de NÃO utilização de espaço público (titular requerente e cônjuge);
- Carteira de cadastro da Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, dentro do prazo de validade, quando se tratar de artesão;
- Cópia do CNPJ (incluindo comprovação de CNAE compatível a área de venda de arte e/ou artesanato);

Formulário de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital. As declarações de Endereço, Renda, não utilização de Espaço Público e de Ocupação de Cargo, estarão disponíveis em anexo deste Edital.

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

3.4. Efetivado o credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DEFINIÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao atendimento do credenciamento, os interessados serão convocados a participar do sorteio conforme dispõe o Art. 29 da Lei Municipal nº 4.352/2019, na data especificada no demonstrativo do item 6.0.

4.1.1. A comissão Especial de chamamento Público nomeada nos termos da Portaria nº 185/021, procederá o sorteio a que alude o item 4.1.

4.2. O cronograma completo de execução do edital consta no item 6.0.

4.3. Os participantes poderão recorrer do resultado publicado na lista dos nomes aptos à ocupação, no período e local apresentado neste edital, conforme item 6.0.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Ao final do processo de seleção dos permissionários conforme item 4.1.1, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico fará publicar no Boletim Oficial do Município os nomes dos contemplados, convocando-os para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação, fornecer ao referido órgão todas as informações e documentos necessários à formalização da permissão de uso e à sua inscrição no Cadastro Mobiliário.

5.2. Após o resultado do sorteio de cada Concurso, conforme item 4.1.2, serão publicados no Boletim Oficial do Município os nomes dos inscritos contemplados convocando-os para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação, fornecer ao referido órgão todas as informações e documentos necessários à formalização da permissão de uso e à sua inscrição no Cadastro Mobiliário. Em caso de não haver contemplados nos Concurso, semanalmente será publicado no Boletim Oficial do Município tal informação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

5.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.1 ou 5.2 deste Edital acarretará a desistência do interessado.

5.4. A permissão de uso terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao permissionário direito de retenção ou indenização de qualquer natureza, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.352 de 10 de outubro de 2019.

5.5 Enquanto vigente a permissão de uso, o permissionário deverá solicitar, anualmente, a renovação de sua licença de funcionamento.

5.6. A exploração da área autorizada deverá ser feita diretamente pelo permissionário, exceto no caso de doença comprovada, quando poderá ser substituído por auxiliar indicado, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do permissionário qualquer encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Itanhaém.

5.7. É vedado ao expositor:

5.7.1. Ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o box a ele destinado para expor e comercializar seus produtos;

5.7.2. Expor e comercializar produtos para os quais não tenha sido previamente credenciado;

5.7.3. Comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.8. Os demais direitos e obrigações das partes constam na Lei Municipal nº 4.352 de 10 de outubro de 2019.

6.0. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Procedimentos	Datas	Local/Endereço
Publicação / lançamento do Edital	30/12/2021	Diário Oficial do Município; Site www.itanhaem.sp.gov.br ;
Inscrições	03/01/2022 até 02/02/2022	Espaço do Empreendedor – Expediente do Comércio, Rua dos Fundadores, 565, Belas Artes, no horário das 10:00 às 14:00 de segunda à sexta.
Publicação dos participantes do Sorteio (credenciados).	15/02/2022	Diário Oficial do Município; Site www.itanhaem.sp.gov.br ;
Realização do sorteio Público Presencial	18/02/2022	Auditório da Secretaria de Educação Municipal Av. Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro
Publicação dos nomes Sorteados	22/02/2022	Diário Oficial do Município; Site www.itanhaem.sp.gov.br ;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Recurso do resultado publicado dos nomes Sorteados.	A partir de 23/02/2022 até 07/03/2022	Espaço do Empreendedor – Rua dos Fundadores, 565, Belas Artes, das 10:00 às 14:00hs
-----------------------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PERMISSÃO DE USO

7.1. A permissão de uso terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao permissionário direito de retenção ou indenização de qualquer natureza, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.352 de 10 de outubro de 2019.

8. DOS VALORES

8.1. Para utilização dos espaços públicos, será cobrado o valor anual em até 12 (doze) parcelas mensais, obedecendo ao valor vigente de cada exercício financeiro.

ESPAÇO	QUANTIDADE	VALOR
BOX COMERCIAL	54UF	R\$219,78

8.2. Os valores são reajustados anualmente e fixados através da Unidade Fiscal, que para o exercício de 2022 é de R\$4,07 (quatro reais e setecentavos).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

9.1. O permissionário deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

9.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

9.1.3. Manter o funcionamento do box recebido, de acordo com os horários e dias de funcionamento estabelecidos na legislação;

9.1.4. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, a sua utilização indevida por terceiros;

9.1.5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital e apresentado no formulário de credenciamento, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

9.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza das áreas Autorizadas, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Fiscalização do Comércio, com apoio ou em conjunto com os agentes SUTACO Municipalizados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências detectadas;

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e deliberados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Itanhaém, 30 de dezembro de 2021.

ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ANEXO 1
FICHA CADASTRAL

<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA	<input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA
----------------------------------------	------------------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME:*		
CPF: *	R.G: *	DATA NASCIMENTO: *
PROFISSÃO:		
LOGRADOURO:*		
Nº *	BAIRRO:*	
TEL. RESIDENCIAL:	CELULAR:	ESTADO CIVIL:*
CÔNJUGE:*	CPF:*	

DADOS EMPRESARIAIS: *OBRIGATÓRIO EM CASO DE PESSOA JURIDICA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	NOME FANTASIA:
LOGRADOURO:	
Nº.	BAIRRO:

TIPO DO IMÓVEL

<input checked="" type="checkbox"/> BOX	<input type="checkbox"/> QUIOSQUE	<input type="checkbox"/> BANCA
SITUADO(A) NO(A): FEIRA DE ARTES, ARTESANATO E GASTRONOMIA DA PRAÇA BENEDITO CALIXTO		
PARA A VENDA DE: *		

*** PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Itanhaém/SP, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO Nº _____
REQUERENTE: _____
C.P.F: _____
VIA COMISSÃO

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO Nº _____
REQUERENTE: _____
C.P.F: _____
VIA REQUERENTE



ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(TEM QUE SER REDIGIDA TOTALMENTE A PRÓPRIO PUNHO)

Eu, _____
_____ (nome completo sem
abreviaturas), portador(a) doRG nº _____, inscrito(a) no CPFsob
nº _____, **declaro** ser residente e domiciliado
à _____
_____ nº _____,
Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____

(conforme comprovante anexo).

Estou ciente e concordo que em casoalteração de meu domicílio deverá ser comunicada por escrito ao Expediente de Comércio da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Esta declaração é emitida por ciência própria e sob as penas da lei,confirmada pelo declarante abaixo.

Itanhaém, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



ANEXO 3

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL
PUBLICO MUNICIPAL.**

(TEM QUE SER REDIGIDA TOTALMENTE A PRÓPRIO PUNHO)

Eu _____,
portador da Carteira de Identidade RG nº _____, e CPF nº
_____, residente e domiciliado na Rua/Av.
_____ nº _____,
Bairro _____, nesta cidade de _____,
pretendente a ocupação do espaço público municipal denominado “FEIRA DE ARTE,
ARTESANATO E GASTRONOMIA “PEDRA QUE CANTA”, para a atividade de comércio
de _____.

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM e todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que **EU** bem como meu **CÔNJUGE não** possuímos QUALQUER TIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL (BOX, QUIOSQUE, BANCAS, SALAS, ETC) e que caso seja constatado a acumulação de ocupação através de análise cadastral junto aos Departamentos dessa Prefeitura, resultará no INDEFERIMENTO da referida inscrição.

Itanhaém, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante